



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2474 DE 05 DE JUNHO DE 2007**

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os pneus, após a utilização, considerados descartáveis, visando o grave problema ambiental, especialmente o controle da expansão do mosquito aedes aegypti, são considerados potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente, devendo a sua coleta, o seu recolhimento e seu destino observar o estabelecido nesta lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se pneus descartáveis para os efeitos desta lei aqueles considerados sem condições de aproveitamento nos termos das suas finalidades.

**Art. 2º** O produto previsto no artigo anterior, após o esgotamento das suas finalidades, deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e guardado em local apropriado, até ser enviado aos estabelecimentos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

**Parágrafo único.** Fica proibida a destinação final inadequada de pneus, inclusive a disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços, bem como a queima a céu aberto.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até sessenta dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 05 de junho de 2007.

*Edmea Moreira Machado*  
Edmea Moreira Machado  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 05/06/07, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Renato Hilário*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 044.843.926.59